



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
**Estado do Paraná**  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404  
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
**E-mail: camara\_cm@globo.com**

---

**EMENDA À LEI ORGÂNICA**  
**Nº 01/2010**

Altera o inciso XVII do art. 175 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

Os vereadores do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovaram, e a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, nos termos do art. 57, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

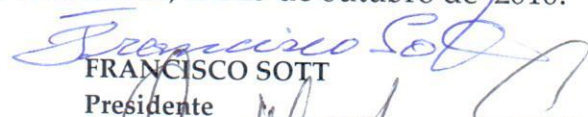
**Art. 1º**- Altera o inciso XVII do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ XVII- Eleição direta dos diretores de escolas municipais, a ser disciplinada e regulamentada na forma da lei, com mandato de 03(três) anos, sendo admitida a reeleição por 01(uma ) vez.”

**Art. 2º**-A norma acima alterada aplicar-se-á as próximas eleições.

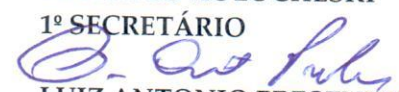
**Artigo 3º**-Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Machado-PR., em 25 de outubro de 2010.

  
FRANCISCO SOTT  
Presidente

  
CASEMIRO ANDZEIEWSKI  
Vice-presidente

  
MATHEUS HOLOCHESKI  
1º SECRETÁRIO

  
LUIZ ANTONIO PRESZNJUK  
2º SECRETÁRIO

---



**Prefeitura de Paula Freitas**  
**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 0522/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2010**  
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 11 de Novembro de 2010, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 - Paula Freitas - PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.  
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo para o Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola - BPC.  
Dotação: 08002 08.244.0011.2.031.3.3.90.30.00.00.00.11745- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/BPC. Valor total da Licitação: R\$ 651,69.  
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado.  
**Paula Freitas, 26 de Outubro de 2010.**  
**Roseli Cristina Bogdan de Almeida**  
Pregoeira

**REPÚBLICA FEDERATIVA**  
**DO BRASIL**  
**2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Rua Sale de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000.  
Fone / Fax: (42) 3522-2142  
End. Eletrônico: carholococosta@waw.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Fago público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelonato, à Rua Sale de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:  
**NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº: 11203/10**  
**NÚMERO DO TÍTULO: 103**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO • Estado do Paraná**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2010**

Altera o inciso XVII do art. 175 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado e dá outras providências.  
Os vereadores do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovaram, e a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, nos termos do art. 57, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:  
Art. 1º - Altera o inciso XVII do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:  
"XVII- Eleição direta dos diretores de escolas municipais, a ser disciplinada e regulamentada na forma da lei, com mandato de 03(três) anos, sendo admitida a reeleição por 01(uma) vez."  
Art. 2º - A norma acima alterada aplicará-se-á as próximas eleições.  
Artigo 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**Cruz Machado-PR, em 25 de outubro de 2010.**

- FRANCISCO SOTT**  
Presidente  
**CASEMIRO ANDEZEWSKI**  
Vice-presidente  
**MATHEUS HOLOCHESKI**  
1º SECRETÁRIO  
**LUIZ ANTONIO PRESZNIHUK**  
2º SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO • ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 1134/2010**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências. A Câmara Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, aprovou, e Eu, IVANOR DACHERI, sanciono a seguinte Lei:  
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 585.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:  
Cód. Fonte | Função Programática | Descrição | Elemento | Valor  
342 | 1.763 | 02.007.04.122.0003.1.035 | CONVÊNIO SEDU/PROGRAMA RECAP | 4.4.90.51 | 210.000,00  
343 | 1.764 | 02.007.04.122.0003.1.036 | CONVÊNIO Nº 048/2010-SETR-CAJÇ VILA RURAL | 4.4.90.51 | 75.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, nas fontes indicadas acima, conforme convênios nº 106/10/SEDU/PARANACIDADE e Nº 049/2010-SETR.  
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro - Pr, 26 de outubro de 2010.**  
**IVANOR DACHERI • Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTINI**

**ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167  
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010**  
O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista o RECURSO Interposto junto ao Edital da TOMADA DE PREÇOS 002/2010, fica suspenso o prazo de abertura da referida licitação até julgado o recurso, quando oportunamente será marcada nova data de abertura, que será publicada nos Termos da Lei 8.566/93.  
**Cruz Machado, 27 de outubro de 2010.**  
**Euclides Pasa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTINI**  
**LEI Nº 805/2010**

Data de 27 de Outubro de 2010.  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTINI, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:  
02.00 | Poder Executivo | Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento | 30.000,00  
0824401152.037 | Manutenção do Centro de Ref. de Ação Social -CRAS | 30.000,00  
339030.00.1741 | Material de Consumo | 30.000,00  
Total | 30.000,00

**IRENEU INACIO ZACHARIAS • Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO • ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 115/2010**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1133/2010, de 26 de outubro 2010.  
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.466,69 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos valores e discriminações abaixo: